

Informativo SGP nº 018/2015



Novas regras para Abono

Foi publicado no Diário da Justiça do dia **29/05/2015** o [Ato Normativo nº 086](#), contendo as novas regras para abono.

A partir de **08/06/2015**, cada servidor que desejar gozar abono, deverá comunicar antecipadamente à sua **chefia imediata** a data que deseja usufruí-lo, para registro e emissão de **Recibo** autorizando o gozo do abono.

A chefia imediata ou o responsável pela frequência da unidade deverá fazer o registro do abono no **Sistema de Recursos Humanos Online**, para emissão do recibo.

ATENÇÃO: O sistema deverá ser acessado somente pelo **INTERNET EXPLORER**.

[Veja o Tutorial](#)



Como era antes?

Através de requerimento próprio, o servidor, com a ciência da chefia imediata, comunicava seus abonos por meio de papel, e os encaminhava fisicamente para o Protocolo Geral do TJ para que a Seção de Registro Funcional de Servidor efetuasse os registros no sistema, na ficha funcional do servidor.

ATENÇÃO: A partir de **08/06/2015** os **requerimentos por papel não serão aceitos** pela Seção, devendo os mesmos ser registrados na respectiva unidade.

FIQUE ATENTO



O que mudou?

Com o novo **Sistema de Recursos Humanos Online**, cada unidade judiciária e administrativa de 1ª e 2ª Instância do Poder Judiciário, deverá proceder com o registro do abono no sistema.

Após registro, o responsável irá emitir um **Recibo** no qual servidor e chefia imediata assinam o documento e o arquiva na respectiva unidade, para fins de controle e auditoria.



Quem tem acesso ao sistema ?

Todos os servidores que são habilitados no Sistema de Frequência já possuem acesso ao **Sistema de Recursos Humanos Online**, para fins de registro de abono.

1ª Instância: Chefes imediatos, Secretários de Gestão do Foro ou aqueles delegados por eles.

2ª Instância: Secretários, Chefias de Gabinete, ou aqueles delegados por eles.

Para acessar o sistema, [clique aqui](#).



Como faço para ter acesso ao sistema ?

Para a **1ª fase** de implantação do sistema foi concedido acesso somente aos usuários que já possuem acesso ao sistema de frequência. Somente estes usuários deverão efetuar os registros.

Para a **2ª fase**, serão concedido acessos aos coordenadores e chefes imediatos do Tribunal de Justiça, conforme art. 27 da LC 46/94.